



NOTA TÉCNICA Nº 83/2022-ELEGIS

Brasília, 29 de setembro de 2022.

Assunto: Pagamento de orientadora de trabalho de conclusão de curso (TCC) de servidora da CLDF, no curso de especialização em Poder Legislativo e Direito Parlamentar, em parceria com o ILB.

Senhor Procurador Geral,

Solicitamos análise e parecer quanto aos aspectos legais para a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, de **ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO** para atuar como orientadora do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 07 horas/aula, para a estudante **LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA**, matrícula 21145, ocupante de Cargo Especial de Gabinete CL 10, no curso de pós graduação em nível de especialização em Poder Legislativo e Direito Parlamentar, conforme o Termo de Compromisso assinado entre a CLDF e o ILB/Senado Federal (Doc. SEI 0917371). Registra-se que este Termo de Compromisso já foi aprovado anteriormente tanto pela Procuradoria da CLDF, quanto pelo próprio GMD, e já foi publicado pelo DCL e DODF (Docs. SEI [0919345](#) e [0919347](#)).

De antemão, é importante esclarecer, que servidores de livre provimento sem vínculo efetivo não estão impedidos de realizarem cursos de pós-graduação *lato sensu* pagos pela CLDF, conforme a política de capacitação da Casa (Ato da Mesa Diretora 79 de 2020), ficando, no entanto, submetidos a sanções previstas no mesmo ato, caso desistam, sejam reprovados ou mesmo exonerados. O impedimento se restringe aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

O curso de pós-graduação, em nível de Especialização em Poder Legislativo e Direito Parlamentar é uma estratégia de desenvolvimento profissional dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Senado Federal e de outros órgãos parceiros do ILB, signatários de Termo de Compromisso com este fim, capacitando seus respectivos servidores para desenvolver a geração, a aplicação e a disseminação de conhecimentos e competências na Administração Pública, notadamente na área de Direito Parlamentar.

Tem como objetivos específicos: a) propiciar ao aluno condições para debater as questões relativas ao Poder Legislativo e ao Direito Parlamentar, no contexto econômico e social da globalização e dos desafios contemporâneos da democracia, com os seus múltiplos desdobramentos e consequências, b) Possibilitar uma análise profunda da situação atual do Poder Legislativo e do Direito Parlamentar e suas tendências, considerando as significativas transformações que ocorrem na sociedade, c) Analisar as implicações das circunstâncias políticas, sociológicas e constitucionais no âmbito do Direito Parlamentar, d) Compreender a dinâmica política e jurídica do processo legislativo no Congresso Nacional, especialmente no Senado Federal, partir das normas constitucionais, legais e regimentais relevantes, bem como da prática parlamentar, e) preparar os alunos para que sejam capazes de redigir projetos de atos normativos e intervenções no processo legislativo de alta qualidade, a fim de que possam subsidiar os parlamentares em suas funções, f) Qualificar os servidores para a realização de pesquisas e estudos específicos na área do Direito Parlamentar, g) Contribuir para a formação de profissionais multiplicadores do conhecimento sobre o Direito Parlamentar.

Nesta Casa, o referido Termo de Compromisso está sob a égide de Protocolo de Intenções 10/2009

celebrado com o Senado Federal e renovado pela última vez em 04/12/2019 para um período de mais 05 (cinco) anos, estando, portanto, em plena vigência. O atual curso de pós-graduação em Poder Legislativo e Direito Parlamentar, em parceria com o ILB, é objeto do Processo 00001-00030039/2021- 66.

De acordo com o previsto no item 2 da cláusula sétima do supracitado Termo de Compromisso, cabe à CLDF arcar com o ônus da contratação dos orientadores do TCC e integrantes da banca de avaliação para os seus próprios servidores.

A indicação da professora **ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO** como orientadora do TCC da estudante mencionada obedeceu a critérios e procedimentos estabelecidos e executados pelo ILB/Senado Federal. Ela possui graduação em Engenharia Elétrica, modalidade eletrotécnica, e graduação em Direito, ambas, pela Universidade de Pernambuco/UPE; Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público/IDP; Doutora em Direito pela Universidade de Brasília/UnB, na área de concentração "Direito, Estado e Constituição". É Auditora Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União desde 1996, onde exerce a Função Comissionada de Assessora de Ministro. Atua também como professora do Instituto Brasiliense de Direito Público/IDP e atuou como professora Visitante (Visiting Scholar) no Boston College Law School, no período de setembro de 2017 a junho de 2018 (financiada com bolsa de Doutorado Sanduíche da Capes). Tem experiência nas áreas de Direito Constitucional e Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: direito constitucional comparado, revisão judicial, controle de constitucionalidade, ativismo judicial, corrupção política. Seu currículo Lattes encontra-se anexado a este processo (Doc. SEI 0878981). Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões também anexadas (Docs. SEI 0879376, 0879386 e 0879388).

Quanto ao pagamento, será no valor da hora-aula praticada na CLDF, de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos seus servidores, atualizado pela tabela de remuneração de instrutores externos e internos, vigência: 04/2022 (Doc, 0748854). Não cabe, neste caso, pesquisa de valores com outros cursos do mercado com complexidade similar, pois a indicação e aprovação dos orientadores do TCC cabe ao ILB/Senado Federal. Nesse sentido, o valor a ser pago ao professor, que possui nível máximo de formação em doutorado, é R\$ 2.492,84 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). Há disponibilidade orçamentária para a cobertura do investimento.

Cabe salientar que tramitam, além deste, outros quatro processos de contratação de orientadores de TCC para outros quatro servidores da CLDF, em curso de pós-graduação, resultante de parceria com o ILB (Processos SEI 30803/2022-84, 21432/2022-40, 21443/2022-20 e 21438/2022-17).

Os dados da professora **ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO** são os seguintes (com cópias anexadas a este processo):

RG: 3692843 SSP/PE
CPF: 656.748.984-72

Os dados bancários são os seguintes:

Banco: SICOOB
Agência: 4259
Conta Corrente: 3342-1

Ademais, ressaltamos que é dispensado o Projeto Básico neste processo, de acordo com o Parecer nº 033/2019 – PG, sendo suficiente uma nota técnica. O valor investido por servidor, neste caso - R\$ 2.492,84 -, corresponde ao que o mesmo parecer considera como sendo de "valor menor" para a

dispensa do projeto básico.

Ressaltamos ainda a necessidade de uma tramitação célere deste processo, haja vista que o período de confecção dos TCCs se inicia em breve.

Brasília, 29 de setembro de 2022.

OZANIRA FERREIRA DA COSTA
Consultor Técnico-Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **OZANIRA FERREIRA DA COSTA - Matr. 12540, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 30/09/2022, às 13:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0920842** Código CRC: **B85871D8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8514
www.cl.df.gov.br - elegis@cl.df.gov.br

00001-00031627/2022-06

0920842v7



PARECER-PG Nº 366/2022-NPLC

Brasília, 30 de setembro de 2022.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE ORIENTADORA PARA TCC– LEGALIDADE.

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS) (Doc. SEI 0906662) por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação para a contratação de **"ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO para atuar como orientadora do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 07 horas/aula, para a estudante LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA, matrícula 21145, ocupante de Cargo Especial de Gabinete CL 10, no curso de pós graduação em nível de especialização em Poder Legislativo e Direito Parlamentar, conforme o Termo de Compromisso assinado entre a CLDF e o ILB/Senado Federal (Doc. SEI 0917371). Registra-se que este Termo de Compromisso já foi aprovado anteriormente tanto pela Procuradoria da CLDF, quanto pelo próprio GMD, e já foi publicado pelo DCL e DODF (Docs. SEI 0919345 e 0919347).**

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A contratação do professor como orientador de TCC possui relação direta com as capacidades técnicas, as quais no caso concreto estão presentes pela análise de seu currículo:

A indicação da professora **ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO** como orientadora do TCC da estudante mencionada obedeceu a critérios e procedimentos estabelecidos e executados pelo ILB/Senado Federal. Ela possui graduação em Engenharia Elétrica, modalidade eletrotécnica, e graduação em Direito, ambas, pela Universidade de Pernambuco/UPE; Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público/IDP; Doutora em Direito pela Universidade de Brasília/UnB, na área de concentração "Direito, Estado e Constituição". É Auditora Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União desde 1996, onde exerce a Função Comissionada de Assessora de Ministro. Atua também como professora do Instituto Brasiliense de Direito Público/IDP e atuou como professora Visitante (Visiting Scholar) no Boston College Law School, no período de setembro de 2017 a junho de 2018 (financiada com bolsa de Doutorado Sanduíche da Capes). Tem experiência nas áreas de Direito Constitucional e Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: direito constitucional comparado, revisão judicial, controle de constitucionalidade, ativismo judicial, corrupção política. Seu

currículo Lattes encontra-se anexado a este processo (Doc. SEI 0878981). Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões também anexadas (Docs. SEI 0879376, 0879386 e 0879388).

Nesse sentido, a natureza eminentemente técnica -- somada à comprovação das qualidades do contratado mediante apresentação de currículo condizente com o serviço a ser prestado -- permite caracterizar a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Sobre o preço, é relevante destacar que o valor a ser pago está de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos seus servidores, tendo sido inclusive já realizada a previsão de disponibilidade orçamentária para o ano em curso, como destacado na Nota Técnica 83 (Doc. SEI 0921609)

Por fim, quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões também anexadas (Docs. SEI 0879376, 0879386 e 0879388).

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 30/09/2022, às 18:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0922177** Código CRC: **D6E13A79**.



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 25, II, c/c art. 13, VI
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 241.250,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 179.058,79
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 62.191,21
Valor desta Despesa: R\$ 2.492,84 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)	
Credor:	
656.748.984-72 - ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO	R\$ 2.492,84
Especificação / Observação: Contratação, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , de professora para atuar como orientadora do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 07 horas/aula, para a servidora LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA, ocupante de Cargo Especial de Gabinete CL 10, no curso de pós graduação em nível de especialização em Poder Legislativo e Direito Parlamentar, conforme o Termo de Compromisso (SEI 0917371 - Processo 00001-00030039/2021-66) e Nota Técnica Nº 83/2022-ELEGIS (SEI 0920842).	
Valor da despesa: R\$ 2.492,84	
Classificação orçamentária: 33.90.36-28	
Conforme Instrução NUAQ nº 062/2022 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 0928408), Parecer-PG nº 366/2022-NPLC (SEI 0922177), Despacho GMD (SEI 0930013) e Despacho DAF (SEI 0930218).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA DE FORMA GENÉRICA NO ITEM 1.1.1 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2022 (PÁGINA 98 DA APOSTILA), NO VALOR DE R\$ 266.250,00, DISPONÍVEL EM: < https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa >.	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.	
Brenda Giordani Fagundes Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituta	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 2.492,84 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almojarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA GIORDANI FAGUNDES - Matr. 23326, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 11/10/2022, às 12:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 11/10/2022, às 13:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 11/10/2022, às 14:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0930466** Código CRC: **C2A906D2**.